

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

Processo Administrativo: 21/2015
Processo de Licitação: 30/2015
Data do Processo: 23/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 280, de 9/9/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2015, às 09:00 horas, no endereço, AV HERACLIDES DE LIMA GOMES, Boa Vista do Incra-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHETO E SORGO FORRAGEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE PASTAGENS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Boa Vista do Incra, 23 de Abril de 2015.



Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº AL PP/14/15
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 24/04/15,

Responsável: *[Handwritten Signature]*



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura

Edital de Pregão Presencial nº 14/2015

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº 30/2015

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EL PP/14/15
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 24/04/15
Responsável: Municipal

PREÂMBULO

“Edital de Pregão Presencial para aquisição de sementes de milho e sorgo forrageiro”.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 08 do mês de maio do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 280/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de sementes de milho e sorgo forrageiro, conforme as condições e especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixados neste edital e seus Anexos, tendo como critério de julgamento o menor unitário, com a entrega imediata e integral dos objetos, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de



2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de sementes de pastagens forrageiras com entrega imediata e integral das quantidades contidas abaixo, produzidas conforme as condições e especificações da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e seu regulamento aprovado pelo Decreto no 5.153, de 23 de julho de 2004:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens
01	2.000	Kg	Semente de milho (<i>NOME CIENTÍFICO PENNISETUM GLAUCUMO</i>), certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
02	1.300	Kg	Semente de sorgo forrageiro (<i>NOME CIENTÍFICO SORGHUM BICOLORO</i>), certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

1.1 - Os objetos ora licitados, se destinam atender a solicitação de implantação de pastagens conforme pedido pelos produtores rurais na Consulta Popular e Cidadã do Programa Municipal e de melhoramento de pastagens para bovinos leiteiros visando melhorar a qualidade de vida das famílias rurais de Boa Vista do Incra-RS.



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e seus Anexos .

3.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



3.4 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de



sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.



5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurado em planilhas de custos, ANEXO VII deste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente e nome do responsável para contato;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e/ou produtor, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o



pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Ofertarem preços superiores ao valor de referência apurado pela Administração constante na Planilha de Composição de Preços, anexo VII deste edital.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento se não houver indicação de validade.



8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



11.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias.

11.5 - Fica proibida a subcontratação.

12- DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, ao responsável pelo Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Administração de Materiais, Membros da Comissão de Recebimento acompanhados do Gestor da Pasta, que



verificarão a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto.

12.2 – A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

12.3 - Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis as correções ou substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.



14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura e Membros da Comissão de Recebimento, o que comprovará o recebimento dos objetos.

14.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5 - A despesa decorrente desta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1.510 – Programas de Correção de Solo, Pastagens, Irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Código reduzido: 480.



Órgão: 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1.510 – Programas de Correção de Solo, Pastagens, Irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. .

Código reduzido: 481.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irremovíveis.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e



multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Jeferson Mohr Wibeling.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

19.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº



8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – *ITENS DA LICITAÇÃO*

ANEXO II – *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE*

ANEXO IV – *DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA*

ANEXO V – *DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

ANEXO VI – *MINUTA DO CONTRATO*

ANEXO VII – *PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS*



ANEXO VIII – *TERMO DE REFERÊNCIA*

ANEXO IX – *DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Boa Vista do Incra (RS), 23 de abril de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens	Marca/ Produtor	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	kg	Semente de milho, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.			
02	1.300	kg	Semente de sorgo forrageiro, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.			



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP Nº 14/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 14/2015 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP Nº 14/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de sementes de milho e sorgo forrageiro, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 14/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de sementes de pastagens forrageiras com entrega imediata e total de quantidades contidas abaixo, produzidas conforme as condições e especificações da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e seu regulamento aprovado pelo Decreto no 5.153, de 23 de julho de 2004.:



Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens	Marca/ Produtor	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	kg	Semente de milho, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.			
02	1.300	kg	Semente de sorgo forrageiro, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.			

O objeto ora licitado, se destina atender a solicitação de implantação de pastagens conforme pedido pelos produtores rurais na consulta Popular e Cidadã do Programa Municipal e de melhoramento de pastagens para bovinos leiteiros visando melhorar a qualidade de vida das famílias rurais de Boa Vista do Incra-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos itens supra citados a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura e Membros da Comissão de Recebimento, o que comprovará o recebimento dos objetos.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1.510 – Programas de Correção de Solo, Pastagens, Irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. .

Código reduzido: 480.



Órgão: 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1.510 – Programas de Correção de Solo, Pastagens, Irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. .

Código reduzido: 481.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, ao responsável pelo Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Administração de Materiais, Membros da Comissão de Recebimento acompanhados do Gestor da Pasta, que verificarão a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto.

A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis as correções ou substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias.
- b) Fica proibida a subcontratação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;



-
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
 - f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
 - g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
 - k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - l) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;



-
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE no as casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de



-
- 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%



(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Jeferson Mohr Wibeling.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, ___ de _____ de 2015.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens	Valor de Referência
01	2.000	Kg	Semente de milho, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	R\$ 1,37
02	1.300	Kg	Semente de sorgo forrageiro, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	R\$ 8,70



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de sementes de pastagens forrageiras com entrega imediata e total de quantidades contidas abaixo, produzidas conforme as condições e especificações da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e seu regulamento aprovado pelo Decreto no 5.153, de 23 de julho de 2004.:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens
01	2.000	Kg	Semente de milheto, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
02	1.300	Kg	Semente de sorgo forrageiro, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O objeto ora licitado, se destina atender a solicitação de implantação de pastagens conforme pedido pelos produtores rurais na consulta Popular e Cidadã do Programa Municipal e de melhoramento de pastagens para bovinos leiteiros visando melhorar a qualidade de vida das famílias rurais de Boa Vista do Incra-RS.

2 – OBJETIVO

O objeto ora licitado, se destina a manutenção do serviço de Programa Municipal de melhoramento de pastagens de bovinos leiteiros visando melhorar a qualidade de vida das famílias rurais de Boa Vista do Incra-RS, necessário para manutenção das atividades previstas para o exercício de 2015.



3 – TIPO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, ao responsável pelo Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Administração de Materiais, Membros da Comissão de Recebimento acompanhados do Gestor da Pasta, que verificarão a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto.

A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis as correções ou substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por item, conforme segue descrito:



Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Valor de Referência
01	2.000	Kg	Semente de milho, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura	R\$ 1,37
02	1.300	Kg	Semente de sorgo forrageiro, certificada com germinação mínima e pureza de acordo com as normas do Ministério da Agricultura	R\$ 8,70

7 – LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra – RS

8 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Jeferson Mohr Wibelinge.

Boa Vista do Incra (RS), 23 de abril de 2015.

Mauro Evandro Prediger Schmidt

Secretária de Administração



ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1.510 – Programas de Correção de Solo, Pastagens, Irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. .

Código reduzido: 480.

Órgão: 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1.510 – Programas de Correção de Solo, Pastagens, Irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Código reduzido: 481.